

LEI MUNICIPAL 1074/2008, DE 08 DE SETEMBRO DE 2008.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR EM CARÁTER EMERGENCIAL POR TEMPO DETERMINADO, UMA RECEPCIONISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE FAXINALZINHO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, **faz saber**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a contratar, em regime emergencial, a contar da sanção e promulgação da Lei, até o dia 31 de dezembro de 2008, UMA RECEPCIONISTA, cujas atribuições, carga horária e padrão de vencimentos constam da legislação municipal pertinente.

Art. 2º – Fica definido como caráter emergencial, para os efeitos desta Lei, a necessidade inadiável de substituição do servidora ARLETE CIZELDA PARMAGNANI, em virtude de exoneração por motivos de aposentadoria.

Art. 3º - A contratação será regida pelo regime jurídico estatutário.

Art. 4º- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art 5º - Revogadas às disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE FAXINALZINHO, AOS OITO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E OITO.

IRINEU BERTANI
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 08 de setembro de 2008.

ANA MARIA TORRES RETTMANN
Sec. de Administração